



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, pessoa jurídica de poder público, devidamente inscrita no CNPJ: 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: América, Novo Horizonte III, CEP: 68537-000, representado neste ato pelo Sr.º Adam Carlos Silva de Amorim, Port nº 083/2025- GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Geral das Licitações de 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO

O presente termo tem por finalidade a Contratação de evento artístico de SHOW do artista KADU MARTINS, para o dia 03 DE JULHO DE 2026 para realização de shows Artístico em comemoração ao "Festejo Canaã Cidade Junina de Canaã dos Carajás", conforme condições e especificações estabelecidas em seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de evento artístico de SHOW da Banda MASTRUZ COM LEITE, para o dia 10 DE JULHO DE 2026 para realização de shows Artístico em comemoração ao festejo Canaã Cidade Junina, de Canaã dos Carajás", conforme condições e especificações estabelecidas em seus Anexos.	UN	1	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

* O município se reserva o direito de alterar o horário programado, com anuência do contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fundamento da presente contratação está no documento de formalização de demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Festa Junina constitui a segunda maior comemoração realizada pelos brasileiros e, são, em sua essência, multiculturais. O presente projeto visa integrar a comemoração da festa junina desenvolvendo o resgate social, durante a realização desta festividade a cidade conta com diversos brincantes devidamente organizados pela sociedade em geral, a manifestação culminando em um ponto específico que sempre é determinado pela gestão pública, como meio de organizar a festa, garantir o conforto e bem-estar de todos brincantes.

A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos. Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto



ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista.

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Quanto A Qualificação Técnica:

Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, contrato, nota fiscal ou documento correspondente em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

Declarações Complementares

A proponente deverá DECLARAR em documento único .



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Show do Cantor contratado deverá se apresentado na Av D, Bairro OURO PRETO, em frente à Escola Carmelo Mendes, em horário definido das 00:00 horas com duração de 1h40 minutos de shows ao vivo no dia 10 de JULHO de 2026, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário.

6. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.2. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar a normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.
- 6.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- 6.4. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos na realização do evento.
- 6.6. Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade
- 6.7. Responsabiliza pela alimentação, passagens aéreas, traslado do aeroporto até a cidade local e hospedagem, conforme descrição na proposta em anexo.
- 6.8 obter autorização prévia do ECAD, efetuando o pagamento dos direitos autorais antecipadamente; mantendo registro detalhados dos custos relacionados as partes musicais.
- 6.9 fornece informações necessárias ao ECAD, incluindo a programação musical completa.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 7.1. Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



- 7.2. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.
- 7.3. Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- 7.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
- 7.5. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda. 'Grande com divisória próximo ao palco.
- 7.6. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes.
- 7.7. A contratante se responsabilizar pela alimentação do camarim, traslado ate local do show.
- 7.8. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes.
- 7.9. A contratante se responsabilizar pela alimentação do camarim, traslado até local do show e hospedagem.

8. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato, MARCOS MARTINS BARBALHO CPF nº 853. XXX..XXX-20 Matrícula: 0282207, cargo/função: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, conforme portaria nº 513/2026-GP.

O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação show do artista KADU MARTINS a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda/cantor possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil reais)



11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21. Em regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

Ademais, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Ainda, o inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Dessa forma, a licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, bem como o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante.

11.1 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Em atenção às disposições legais que regem a Administração Pública e com o intuito de conferir transparência e respaldo técnico ao processo de contratação de show artístico, justifica-se que os proposto demonstra-se compatível com os preços médios praticados pelo artista em eventos de porte e estrutura semelhantes, conforme demonstrativos e comprovantes anexos ao Processo.

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Nos termos do art. 23 da referida Lei, a Administração Pública deve demonstrar a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados pelo mercado.

O valor apresentado para a realização do show engloba:

- Cachê do artista e músicos integrantes;
- Equipe técnica (produção, técnicos de som, iluminação, roadies, entre outros);
- Transporte terrestre e/ou aéreo;
- Passagens aéreas;
- Translado interno;

- Hospedagem;
- Alimentação;
- Logística de deslocamento de equipamentos;
- Impostos, taxas e encargos contratuais;
- E/ou outras despesas.

Ressalta-se que o município de Canaã dos Carajás/PA possui especificidades logísticas que impactam diretamente na composição do valor final da contratação, tais como:

- Localização geográfica distante dos grandes centros;
- Necessidade de transporte aéreo com conexões;
- Custos elevados de passagens para a região;
- Logística diferenciada para transporte de equipe e equipamentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Destaca-se ainda que o valor apresentado encontra-se compatível com os preços praticados pelo artista em outras apresentações similares, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos (notas fiscais e contratos).

Dessa forma, considerando a natureza singular da contratação, a consagração do artista e a inviabilidade de competição, entende-se que o valor está devidamente justificado e compatível com o mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

03 de julho de 2026, com 1: 30 uma hora e trinta minutos de vigência .

13. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma de parcelada sendo que 50 % do valor do contrato será realizado no ato da assinatura do mesmo (**R\$ 175.000,00**) e restante será pago dia 10 de julho de 2026, após confirmação do show, a partir da apresentação formal das notas fiscais/faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições da proposta e das ordens de serviço emitidas.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

ORGÃO: 10 - Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1003 Secretaria Municipal de Governo

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.392.1316.2.007– Realizações e Apoio a Eventos Institucionais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serv. de terc. Pessoas a Jurídica

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens

FONTE: 15000

VALOR: R\$: 350.000,00 (Trezentos e Cinquanta mil reais)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



16. DA NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO

Ocorrendo hipótese de caso fortuito, força maior ou outra situação que impossibilite a realização do evento na data estabelecida, o município se reserva o direito de revogar o processo licitatório e contrato, sem direito de indenização à contratada.

GEAM MEIREY
FERREIRA DOS
SANTOS:26474069287

Assinado de forma
digital por GEAM
MEIREY FERREIRA DOS
SANTOS:26474069287

Geam Meyrei Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Governo – SEGOV
Portaria n.º 691/2026- GP